



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 68/2026

Dispensa de Licitação n.º 22/2026

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 18/08/2026.

Horário da Sessão Pública: 14h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional:

☒ Sim ☐ Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DA PISCINA PÚBLICA DE PORECATU – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada conforme tabela constante abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cloro Granulado Hipoclorito de Cálcio 65% balde de 10kg	balde	45	R\$ 297,97	R\$ 13.408,65
2	Elevador de Alcalinidade pacote 2 kg	pacote	20	R\$ 27,08	R\$ 541,60
3	Clarificante e Floculante 5 LT	galão	20	R\$ 79,65	R\$ 1.593,00
4	Algicida de manutenção galão 5 LT	galão	30	R\$ 81,10	R\$ 2.433,00
5	Algicida Choque galão 5 LT	galão	10	R\$ 119,07	R\$ 1.190,70
6	PH- Líquido Redutor de PH galão 5 LT	galão	25	R\$ 80,36	R\$ 2.009,00
7	Dicloro Estabilizado 56% balde 10 Kg	balde	30	R\$ 259,39	R\$ 7.781,70
TOTAL GERAL: R\$ 28.957,65					

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. A contratação não se enquadra como objeto de luxo e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
- i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição detalhada dos produtos ofertados, as especificações técnicas e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo IV);
- d) preço unitário e total do item do lote, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g) prazo de entrega/execução: 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme cronograma do Termo de Referência;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
- 3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total do lote, prevalecerá o valor total.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

- 4.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas, mediante a abertura dos e-mails recebidos, e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.
- 4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.
- 4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.
- 4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.
- 4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.
 - 4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.
- 4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. conter vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, sendo que a inexequibilidade de qualquer preço unitário será considerada na análise da Proposta Global, com base no Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf>.

5.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- a) Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- b) Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado vencedor do certame.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. A contratação será formalizada com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da respectiva assinatura, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo IV).

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei Anticorrupção).
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.10.3;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10.3, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do MUNICÍPIO.
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
- 8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico oficial: <https://porecatu.pr.gov.br/>.

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

Porecatu, 31 de julho de 2026.

Alexandre Frassatto Pereira
Secretário de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 68/2026

Dispensa de Licitação n.º 22/2026

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, que comprove o fornecimento de produtos químicos para tratamento de água (ou produtos saneantes/domissanitários), compatíveis com o objeto desta contratação.

B) Declaração de Conhecimento:

Declaração de pleno conhecimento de todas as informações acerca do presente Aviso de Dispensa e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira:

- A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de ME ou EPP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2026		DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX
R\$						

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Nome do BANCO: _____, **AGÊNCIA:** _____, **CC:** _____.

Prazo de entrega/execução: A entrega deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme cronograma do Termo de Referência.

Prazo de Garantia: Os produtos deverão possuir garantia legal e comercial contra defeitos de fabricação, vícios ou inadequações, contados a partir do recebimento definitivo.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos (fretes, tributos, encargos trabalhistas e sociais) para a entrega integral do objeto no local designado.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu - PR, ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal]

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução para o atendimento da demanda, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Responsável pela Demanda:	ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Objeto:	Aquisição de produtos químicos para tratamento e manutenção da qualidade da água da piscina pública de Porecatu – PR.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

3.1.4. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

3.1.5. Lei Complementar Municipal nº 13/2023.

3.1.6. Decreto Municipal nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP no âmbito municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente por meio do Processo Administrativo nº 08/2025 (Dispensa de Licitação nº 04/2025), cuja execução ocorreu sem intercorrências ou apontamentos negativos, servindo o histórico de consumo e de valores como subsídio técnico e paramétrico para o presente planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c as disposições do Decreto Municipal nº 009/2024. A instrução fundamenta-se no fato de o valor total estimado da aquisição (R\$ 28.957,65) enquadrar-se perfeitamente abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação para compras e serviços comuns.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

O objeto está em conformidade com as diretrizes orçamentárias municipais vigentes. Informa-se que a inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de transição e estruturação no Município, não obstando o prosseguimento regular da contratação respaldada no orçamento vigente.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Em cumprimento às disposições do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, c/c o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

3.6.1. Da Concessão de Exclusividade

Considerando que o valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 28.957,65 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), enquadrando-se expressamente no limite legal inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) disposto no art. 48, I, da LC 123/2006, o presente procedimento de dispensa de licitação será realizado com participação/preferência exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

3.6.2. Das Exceções Legais

A aplicação do benefício da exclusividade somente não prevalecerá caso se verifique uma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- O tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado;
- A cotação/proposta apresentada ultrapassar os valores de referência fixados no Mapa de Pesquisa de Preços do município.

3.6.3. Da Comprovação do Enquadramento

Para fazer jus aos benefícios legais previstos na LC nº 123/2006, as empresas deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação e proposta, a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da devida certidão expedida pela Junta Comercial competente do Estado ou documento equivalente.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio no presente procedimento administrativo.

Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a permissão para participação de consórcios insere-se na esfera de discricionariedade técnica da Administração Pública, devendo ser adotada primordialmente em contratações de grande vulto ou de alta complexidade técnica e financeira, nas quais a união de empresas se faz necessária para ampliar a competitividade e viabilizar o cumprimento do objeto.

No caso em tela, a vedação justifica-se pelas seguintes razões:

1. Simplicidade do Objeto: A aquisição engloba bens de consumo comuns e padronizados do mercado (produtos químicos para tratamento de piscina), cujas especificações são usuais e amplamente fornecidas por empresas isoladas do ramo de comércio químico/piscinas.
2. Baixa Complexidade e Baixo Valor: O valor total estimado da contratação é de R\$ 28.957,65 (enquadrado como dispensa de pequeno valor), não exigindo capacidades operacionais ou econômico-financeiras excepcionais que demandem a associação de múltiplos fornecedores.
3. Ampla Competitividade Garantida: O mercado local e regional possui um número expressivo de fornecedores individuais plenamente capazes de atender integralmente às exigências e quantitativos solicitados, conforme demonstrado na pesquisa mercadológica realizada.
4. Eficiência Administrativa: A permissão de consórcios em aquisições simples gera complexidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

desnecessária nas fases de instrução, análise de habilitação e gestão contratual, indo de encontro aos princípios da celeridade, eficiência e economia processual.

Dessa forma, a vedação estabelecida não afronta tampouco restringe a competitividade do procedimento, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Porecatu – PR.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente demanda fundamenta-se na obrigação do Município de assegurar a continuidade, a higiene e a segurança sanitária nas instalações da piscina pública municipal. O espaço destina-se ao desenvolvimento de atividades esportivas, pedagógicas e de recreação promovidas pela administração local, exigindo condições operacionais e sanitárias permanentes para o acolhimento do público.

A contratação justifica-se estritamente sob os seguintes aspectos técnicos, sanitários e operacionais:

1. **Atendimento aos Padrões Sanitários e de Qualidade:** A água de recintos de uso coletivo necessita de controle físico-químico rigoroso e periódico para manter o equilíbrio de pH, a transparência e a concentração residual de agentes desinfetantes. A ausência ou descontinuidade da aplicação dos insumos químicos acarreta a degradação acelerada da qualidade da água, tornando-a imprópria para o banho e transformando o ambiente em potencial vetor de contaminação e transmissão de patógenos.
2. **Preservação e Conservação do Patrimônio Público:** A manutenção química contínua previne a impregnação de resíduos, o desgaste de tubulações, bombas e demais componentes do sistema de filtragem e revestimento do reservatório. Trata-se de medida preventiva que resguarda a infraestrutura do equipamento público, evitando intervenções corretivas de alto custo financeiro.
3. **Eficiência e Gestão Financeira Responsável:** O tratamento constante e correto do volume hídrico elimina a necessidade de descartes e trocas frequentes de água. Essa prática otimiza a alocação de recursos públicos ao reduzir despesas operacionais e custos com tarifas/captação de água, garantindo a utilização racional dos recursos orçamentários.

Dessa forma, a aquisição dos produtos especificados revela-se providência técnica indispensável para fundamentar a regularidade da prestação dos serviços públicos e assegurar o pleno funcionamento do complexo esportivo municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para assegurar o correto fornecimento, a eficácia do tratamento e a segurança no manuseio dos insumos químicos, a contratada deverá atender rigorosamente aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, sustentabilidade e execução:

6.1.1. Requisitos de Qualidade e Registro dos Produtos

- **Conformidade Normativa e Sanitária:** Todos os produtos químicos deverão obrigatoriamente possuir registro e/ou notificação válida junto à ANVISA/Ministério da Saúde, além de atenderem aos padrões de qualidade e segurança fixados pelas normas técnicas da ABNT aplicáveis.
- **Apresentação e Embalagem:** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, limpas e resistentes, sem amassados, furos ou sinais de vazamento/umidade.
- **Rotulagem:** As embalagens deverão conter rótulos legíveis contendo obrigatoriamente: nome do produto, composição química, dosagem recomendada, instruções de uso e primeiros socorros, identificação do lote, data de fabricação, número de registro no órgão competente e número do CNPJ do fabricante.
- **Prazo de Validade e Garantia:** No ato do recebimento provisório, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente suficiente para o consumo sem perda de eficácia. Aplica-se a garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação ou danos/avarias ocorridos durante o transporte.

6.1.2. Requisitos de Entrega e Logística

- **Local de Entrega:** A entrega dos insumos deverá ser realizada na Piscina Pública Municipal, situada na Rua Paranaguá, nº 1252, Porecatu – PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Prazo de Execução:** O fornecimento será parcelado conforme a necessidade, devendo a entrega ser concluída no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante.
- **Frete e Descarga:** A responsabilidade do transporte, descarga e movimentação dos produtos no local indicado corre integralmente por conta da contratada.

6.1.3. Requisitos Ambientais e de Segurança

- **Ficha de Informações de Segurança:** A empresa fornecedora deverá disponibilizar, quando solicitado, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) referente a cada item fornecido, orientando sobre o armazenamento e manuseio seguros.
- **Descarte e Transporte Seguro:** O transporte dos insumos químicos deverá cumprir as normas de segurança pertinentes ao trânsito de cargas perigosas ou controladas, evitando riscos ao meio ambiente e aos servidores responsáveis pelo recebimento.

6.1.4. Requisitos de Habilitação e Qualificação

- A empresa deverá comprovar a devida regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante todo o período de execução contratual, além de apresentar declaração de compatibilidade do ramo de atividade comercial com o objeto fornecido.

6.1.5. Prazo de Vigência Contratual

O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura ou formalização, assegurando o fornecimento contínuo e parcelado conforme a demanda da Secretaria.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Cloro Granulado Hipoclorito de Cálcio 65% balde de 10kg	balde	45
2	Elevador de Alcalinidade pacote 2 kg	pacote	20
3	Clarificante e Floculante 5 LT	galão	20
4	Algicida de manutenção galão 5 LT	galão	30
5	Algicida Choque galão 5 LT	galão	10
6	PH- Líquido Redutor de PH galão 5 LT	galão	25
7	Dicloro Estabilizado 56% balde 10 Kg	balde	30

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Para a planilha orçamentária foram elaboradas pesquisas de mercado pela Secretaria de Esportes e Lazer, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Porecatu/PR. Dentre as opções disponíveis para atendimento da necessidade, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

Solução 1: Terceirizar o serviço: A prefeitura poderia formalizar contrato com uma empresa especializada em limpeza e manutenção de piscinas para cuidar das tarefas necessárias. Isso poderia ser uma opção mais prática e eficiente, já que a empresa tem o conhecimento e os recursos necessários para realizar o trabalho de forma profissional. Entretanto, a média de preço para serviços de limpeza e manutenção de piscinas para uma prefeitura municipal pode variar significativamente com base em vários fatores, incluindo o tamanho e a quantidade de piscinas a serem mantidas, a frequência dos serviços, a complexidade das tarefas envolvidas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

dentre outros. Além disso, as condições específicas do contrato, como a duração e os requisitos adicionais, também influenciariam o preço final.

Solução 2: Uso de tecnologia e automação: Há também a possibilidade da prefeitura investir em sistemas de automação e controle da qualidade da água das piscinas. Isso pode incluir a instalação de sistemas automáticos de tratamento de água, sensores de qualidade da água e equipamentos que facilitem a limpeza e manutenção. Porém, a automação de limpeza e manutenção para piscinas em prefeituras implica custos mais elevados devido ao tamanho e complexidade das instalações. Os custos dependem de fatores como infraestrutura existente, atualizações necessárias, extensão da automação desejada e escolha de tecnologias. Além dos equipamentos, a instalação, integração e treinamento do pessoal também podem representar custos consideráveis.

Solução 3: Compra de produtos para a limpeza das piscinas: Como os produtos de limpeza de piscina são considerados “bem comum”, podem ser adquiridos por qualquer empresa especializada em casa e construção, assim como empresas atacadistas que já fornecem itens diversos à prefeitura.

8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, a Secretaria Demandante optou pela seguinte solução:

A Solução 3 foi entendida como a mais vantajosa e que mais se adéqua as necessidades da Administração.

A partir da melhor escolha definida, a pesquisa de preços abrangeu o período de 12/03/2026 a 25/05/2026, sendo conduzida pelo servidor responsável Maximino França Cordeiro Junior. Consultaram-se empresas especializadas no ramo de atividade do objeto demanda, quais sejam:

- Luizinho Piscinas (CNPJ: 21.766.667/0001-70);
- Cia. das Águas (CNPJ: 40.810.961/0001-86);
- Casa das Piscinas (CNPJ: 23.344.833/0001-75);
- LF Sistemas (CNPJ: 46.777.506/0001-02).

A apuração utilizou como metodologia o cálculo do valor médio, respaldada pelo art. 28 do Decreto Municipal nº 009/2024, uma vez que a variação observada entre a média e a mediana dos valores coletados permaneceu dentro do limite máximo legal de 25%. Todos os valores informados foram considerados para o cômputo do preço de referência, não havendo descarte por inexecuibilidade ou sobrepreço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Cloro Granulado Hipoclorito de Cálcio 65% balde de 10kg	balde	45	R\$ 297,97	R\$ 13.408,65
2	Elevador de Alcalinidade pacote 2 kg	pacote	20	R\$ 27,08	R\$ 541,60
3	Clarificante e Floculante 5 LT	galão	20	R\$ 79,65	R\$ 1.593,00
4	Algicida de manutenção galão 5 LT	galão	30	R\$ 81,10	R\$ 2.433,00
5	Algicida Choque galão 5 LT	galão	10	R\$ 119,07	R\$ 1.190,70
6	PH- Líquido Redutor de PH galão 5 LT	galão	25	R\$ 80,36	R\$ 2.009,00
7	Dicloro Estabilizado 56% balde 10 Kg	balde	30	R\$ 259,39	R\$ 7.781,70
TOTAL GERAL: R\$ 28.957,65					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 28.957,65 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento da aquisição por itens mostra-se técnica e economicamente viável, garantindo o julgamento pelo menor preço por item. A medida visa amplificar a competitividade e obter propostas mais vantajosas para a Administração, atendendo ao art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. O gerenciamento de riscos visa identificar, avaliar e mapear as intercorrências potenciais que possam comprometer o fluxo de aquisição, a qualidade dos insumos químicos ou a continuidade das atividades na Piscina Pública Municipal, estabelecendo ações preventivas e de contingência para mitigar seus impactos.

11.2. Matriz de Análise e Mapeamento de Riscos

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto / Consequência	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável
1. Atraso na entrega dos produtos químicos	Problemas de logística ou falha do fornecedor dentro do prazo de 15 dias úteis.	Paralisação do tratamento e suspensão do uso da piscina pública municipal.	Emissão de Ordem de Fornecimento antecedendo o esgotamento do estoque de segurança.	Notificação imediata para entrega em 48h sob pena de aplicação de sanções legais.	Gestor / Fiscal do Contrato
2. Entrega de produtos fora das especificações ou com	Falha de controle de qualidade do fabricante ou avaria no transporte.	Risco ao manuseio dos servidores e perda da eficácia na	Exigência de rótulo visível, produtos lacrados, registro na ANVISA e	Recusa do recebimento no ato da entrega e solicitação de substituição imediata.	Fiscal do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto / Consequência	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável
embalagem danificada		desinfecção da água.	prazo de validade adequado.		
3. Produto com eficácia química reduzida (fora dos parâmetros)	Lote defeituoso ou falha no armazenamento anterior pelo fornecedor.	Água turva/esverdeada e proliferação de algas/bactérias, oferecendo risco à saúde pública.	Solicitação da FISPQ e testes preliminares de aplicação ao receber os insumos.	Acionamento da garantia mínima de 90 dias com troca do lote defeituoso sem custos adicionais.	Fiscal do Contrato / Fornecedor
4. Inexecução contratual por descontinuidade da empresa	Dificuldades financeiras do contratado ou falta do insumo no mercado.	Descontinuidade e no fornecimento ao longo dos 12 meses de vigência.	Exigência da comprovação de regularidade fiscal e habilitação jurídica no ato da contratação.	Convocação dos demais fornecedores participantes da cotação de mercado para assumir o remanescente.	Agente de Contratação / Setor de Compras

11.3. Conclusão da Análise de Riscos

As ações preventivas pactuadas no Termo de Referência, associadas ao acompanhamento direto pelo fiscal do contrato designado (Edson Bento da Silva - Portaria nº 205/2025), reduzem substancialmente os níveis de risco do processo administrativo, garantindo a eficiência do gasto público e a proteção sanitária da população atendida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu/PR, 22 de julho de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu/PR, 22 de julho de 2026.

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretaria de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 22/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.2. Aquisição de produtos químicos para tratamento e manutenção da qualidade da água da piscina pública de Porecatu – PR, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Cloro Granulado Hipoclorito de Cálcio 65% balde de 10kg	balde	45	R\$ 297,97	R\$ 13.408,65
2	Elevador de Alcalinidade pacote 2 kg	pacote	20	R\$ 27,08	R\$ 541,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3	Clarificante e Floculante 5 LT	galão	20	R\$ 79,65	R\$ 1.593,00
4	Algicida de manutenção galão 5 LT	galão	30	R\$ 81,10	R\$ 2.433,00
5	Algicida Choque galão 5 LT	galão	10	R\$ 119,07	R\$ 1.190,70
6	PH- Líquido Redutor de PH galão 5 LT	galão	25	R\$ 80,36	R\$ 2.009,00
7	Dicloro Estabilizado 56% balde 10 Kg	balde	30	R\$ 259,39	R\$ 7.781,70
TOTAL GERAL: R\$ 28.957,65					

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.4. Critério de julgamento adotado será “menor preço por item”.

1.3.1. A contratação do objeto será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como menor preço por item, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na obrigação do Município de assegurar a continuidade, a higiene e a segurança sanitária nas instalações da piscina pública municipal. O espaço destina-se ao desenvolvimento de atividades esportivas, pedagógicas e de recreação promovidas pela administração local, exigindo condições operacionais e sanitárias permanentes para o acolhimento do público.

A contratação justifica-se estritamente sob os seguintes aspectos técnicos, sanitários e operacionais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. Atendimento aos Padrões Sanitários e de Qualidade: A água de recintos de uso coletivo necessita de controle físico-químico rigoroso e periódico para manter o equilíbrio de pH, a transparência e a concentração residual de agentes desinfetantes. A ausência ou descontinuidade da aplicação dos insumos químicos acarreta a degradação acelerada da qualidade da água, tornando-a imprópria para o banho e transformando o ambiente em potencial vetor de contaminação e transmissão de patógenos.
5. Preservação e Conservação do Patrimônio Público: A manutenção química contínua previne a impregnação de resíduos, o desgaste de tubulações, bombas e demais componentes do sistema de filtragem e revestimento do reservatório. Trata-se de medida preventiva que resguarda a infraestrutura do equipamento público, evitando intervenções corretivas de alto custo financeiro.
6. Eficiência e Gestão Financeira Responsável: O tratamento constante e correto do volume hídrico elimina a necessidade de descartes e trocas frequentes de água. Essa prática otimiza a alocação de recursos públicos ao reduzir despesas operacionais e custos com tarifas/captação de água, garantindo a utilização racional dos recursos orçamentários.

Dessa forma, a aquisição dos produtos especificados revela-se providência técnica indispensável para fundamentar a regularidade da prestação dos serviços públicos e assegurar o pleno funcionamento do complexo esportivo municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição Geral da Solução

A solução compreende a aquisição parcelada e contínua de insumos químicos padronizados para o tratamento físico-químico e a purificação microbiológica da água da piscina pública do Município de Porecatu – PR.

A solução não se limita à mera entrega pontual de insumos; abrange todo o ecossistema de manutenção sanitária e operacional do complexo aquático municipal ao longo do período de 12 (doze) meses. O objetivo é manter os parâmetros de qualidade hídrica (desinfecção, alcalinidade, transparência e controle de pH) em níveis adequados para o uso seguro da comunidade local.

3.2. Especificação Detalhada dos Produtos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Os produtos a serem adquiridos deverão atender estritamente às quantidades, unidades de medida e especificações técnicas apuradas na fase preparatória e no levantamento de mercado:

Item	Descrição / Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
1	Cloro Granulado Hipoclorito de Cálcio 65%: Insumo oxidante e desinfetante para purificação e eliminação de germes e bactérias. Apresentação em balde de 10 kg.	balde	45
2	Elevador de Alcalinidade: Composto químico para standardizar a alcalinidade total da água, prevenindo variações bruscas de pH e corrosão dos equipamentos. Apresentação em pacote de 2 kg.	pacote	20
3	Clarificante e Floculante: Agente aglutinante de micropartículas em suspensão para decantação e filtragem da sujeira. Apresentação em galão de 5 Litros.	galão	20
4	Algicida de Manutenção: Produto químico concentrado voltado à prevenção contínua contra a proliferação de algas. Apresentação em galão de 5 Litros.	galão	30
5	Algicida Choque: Insumo de ação rápida e potente para eliminação e combate direto de infestações de algas já visíveis. Apresentação em galão de 5 Litros.	galão	10
6	PH- Líquido Redutor de PH: Agente químico líquido indicado para a correção e neutralização de pH elevado na água. Apresentação em galão de 5 Litros.	galão	25
7	Dicloro Estabilizado 56%: Cloro granulado com agente estabilizador contra os raios solares (ultravioleta), mantendo o residual ativo por mais tempo. Apresentação em balde de 10 kg.	balde	30

3.3. Análise do Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto contempla as etapas necessárias desde a produção e fornecimento dos insumos até o seu consumo e o descarte adequado das embalagens:

1. Fase de Fabricação e Registro:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Os produtos devem ser produzidos sob rigoroso controle sanitário, contendo obrigatoriamente registro ou notificação ativa perante a ANVISA/Ministério da Saúde.
 - A fabricação deve assegurar a estabilidade das fórmulas químico-farmacêuticas para evitar perda rápida do teor ativo.
2. Fase de Logística e Transporte:
- O transporte deve ser realizado em veículos adequados ao manuseio de cargas químicas, prevenindo exposição excessiva ao sol, umidade e impactos físicos.
 - A contratada assume integral responsabilidade pela entrega fracionada e descarregamento na Rua Paranaguá, nº 1252, mantendo as embalagens íntegras e lacradas.
3. Fase de Armazenamento e Aplicação:
- Os produtos recebidos pela Prefeitura serão armazenados em local arejado, coberto e seguro no almoxarifado/depósito do complexo esportivo municipal.
 - A aplicação será efetuada de forma dosada e fracionada pela equipe técnica responsável pela manutenção do parque aquático, estendendo a utilidade da água e prevenindo a perda total do volume hídrico por degradação.
4. Fase de Descarte e Sustentabilidade Ambiental:
- A utilização adequada dos insumos químicos preserva a qualidade da água, resultando em reuso contínuo e evitando o esvaziamento frequente do reservatório, o que gera economia de água potável e redução de custos financeiros.
 - As embalagens plásticas (baldes, galões e pacotes) vazias deverão ser higienizadas e encaminhadas para a coleta seletiva municipal ou para destinação ambientalmente adequada nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. Requisitos de Qualidade e Registro dos Produtos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Conformidade Normativa e Sanitária:** Todos os produtos químicos deverão obrigatoriamente possuir registro e/ou notificação válida junto à ANVISA/Ministério da Saúde, além de atenderem aos padrões de qualidade e segurança fixados pelas normas técnicas da ABNT aplicáveis.
- **Apresentação e Embalagem:** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, limpas e resistentes, sem amassados, furos ou sinais de vazamento/umidade.
- **Rotulagem:** As embalagens deverão conter rótulos legíveis contendo obrigatoriamente: nome do produto, composição química, dosagem recomendada, instruções de uso e primeiros socorros, identificação do lote, data de fabricação, número de registro no órgão competente e número do CNPJ do fabricante.
- **Prazo de Validade e Garantia:** No ato do recebimento provisório, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente suficiente para o consumo sem perda de eficácia. Aplica-se a garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação ou danos/avarias ocorridos durante o transporte.

4.2. Requisitos de Entrega e Logística

- **Local de Entrega:** A entrega dos insumos deverá ser realizada na Piscina Pública Municipal, situada na Rua Paranaguá, nº 1252, Porecatu – PR.
- **Prazo de Execução:** O fornecimento será parcelado conforme a necessidade, devendo a entrega ser concluída no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante.
- **Frete e Descarga:** A responsabilidade do transporte, descarga e movimentação dos produtos no local indicado corre integralmente por conta da contratada.

4.3. Requisitos Ambientais e de Segurança

- **Ficha de Informações de Segurança:** A empresa fornecedora deverá disponibilizar, quando solicitado, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) referente a cada item fornecido, orientando sobre o armazenamento e manuseio seguros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Descarte e Transporte Seguro: O transporte dos insumos químicos deverá cumprir as normas de segurança pertinentes ao trânsito de cargas perigosas ou controladas, evitando riscos ao meio ambiente e aos servidores responsáveis pelo recebimento.

4.4. Requisitos de Habilitação e Qualificação

- A empresa deverá comprovar a devida regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante todo o período de execução contratual, além de apresentar declaração de compatibilidade do ramo de atividade comercial com o objeto fornecido.

4.5. Prazo de Vigência Contratual

O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura ou formalização, assegurando o fornecimento contínuo e parcelado conforme a demanda da Secretaria.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, neste caso o servidor Edson Bento da Silva que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente aquisição.

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação é uma faculdade da Administração Pública, cuja autorização exige justificativa técnica quanto à sua necessidade, viabilidade e conveniência para a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.2. No caso em tela, a proibição da subcontratação fundamenta-se nas seguintes razões:

- Simplicidade e Natureza do Objeto: O objeto consiste na aquisição direta e entrega de bens comuns de prateleira (insumos químicos para tratamento de água). Trata-se de operação mercantil/logística direta, não envolvendo etapas de alta complexidade ou especialização que exijam a intervenção de terceiros para o seu cumprimento.
- Dimensionamento do Valor da Contratação: O valor total estimado da contratação é de R\$ 28.957,65, caracterizando uma compra direta de pequeno valor por dispensa de licitação. A introdução de subcontratados em uma contratação desse porte contraria o princípio da economicidade e da eficiência processual.
- Preservação da Responsabilidade Operacional: A entrega direta pelo fornecedor contratado assegura a rastreabilidade da origem dos produtos químicos, o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega (15 dias úteis) e o acionamento direto das garantias (mínima de 90 dias) e da responsabilidade sanitária sobre os insumos.
- Capacidade Exigida: As exigências de habilitação e qualificação aplicáveis às empresas fornecedoras são compatíveis com o mercado do segmento de produtos para piscinas, garantindo que a própria contratada possua capacidade plena de executar integralmente o fornecimento pactuado.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

7.2. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos de fornecimentos e serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente por até 10 (dez) anos, desde que haja justificativa fundamentada, atesto da vantajosidade econômica da manutenção das condições contratadas e anuência de ambas as partes.

7.3. A eficácia do termo contratual e de seus eventuais aditivos fica condicionada à devida publicação de seu extrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e/ou no Diário Oficial do Município, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do Critério de Medição (Aferição do Fornecimento)

A medição do objeto contratado ocorrerá por meio da aferição física das quantidades de insumos químicos efetivamente entregues e aceitos no local designado, mediante acompanhamento direto do Fiscal do Contrato (Edson Bento da Silva - Portaria nº 205/2025).

A liquidação da despesa observará as seguintes etapas de verificação:

1. Conferência Quantitativa e Qualitativa: O fiscal verificará se os quantitativos entregues correspondem exatamente ao solicitado na Ordem de Fornecimento e se os produtos químicos atendem às especificações técnicas, integridade das embalagens, rótulos e prazos de garantia mínima (90 dias) e de validade exigidos.
2. Recebimento Provisório: Efetuado no ato da entrega, com a aposição de assinatura e data no canhoto do documento fiscal apresentando a ressalva de verificação posterior.
3. Recebimento Definitivo: Ocorre após a inspeção detalhada das especificações e conferência da documentação fiscal, formalizado no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante o devido atesto na Nota Fiscal pelo servidor responsável.

8.2. Da Forma e Condições de Pagamento

- Prazo de Pagamento: Conforme estabelecido no Termo de Solicitação da Demanda, o pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.
- Meio de Pagamento: A quitação da obrigação financeira será operacionalizada mediante transferência bancária eletrônica diretamente para a conta corrente de titularidade da Contratada.
- Documentação Exigida para Liberação: Para a efetivação do pagamento, a empresa deverá instruir a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos seguintes documentos:
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta do CND/Receita Federal/PGFN);
 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

8.3. Das Disposições Finais sobre o Pagamento

- Sustação de Pagamento: A Administração Municipal poderá sustar o pagamento no todo ou em parte caso verifique divergências entre os produtos entregues e as especificações técnicas, avarias não sanadas ou pendências de regularidade fiscal e trabalhista.
- Inexistência de Reajuste Antecipado: Os preços registrados e contratados permanecerão fixos e irreeajustáveis durante o período ordinário do contrato, salvo as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 28.957,65 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 - Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 - Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.11-1069 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30-1066



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Porecatu, 24 de julho de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

Alexandre Frassato Pereira
Secretaria de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
Processo Administrativo nº 68/2026
Dispensa de Licitação nº 22/2026

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____/_____, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, na cidade de _____/_____, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de** _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº ____/202____, originado pela Dispensa nº ____/202____, que faz parte integrante do epígrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura ou emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado estritamente nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo servidor: Edson Bento da Silva designado pela Administração, nos termos da Portaria Municipal nº 205/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento do objeto seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega dos materiais esportivos no local designado, mediante conferência sumária de volumes e apresentação da Nota Fiscal.
- b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência técnica da qualidade, prazo de validade e conformidade com as especificações do Termo de Referência, realizada pelas Fiscais do Contrato indicadas no item 4.1.
- c) Recebimento Final: Será formalizado após a entrega total e aceite definitivo de todos os itens, atestando o cumprimento integral da obrigação de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de _____
(_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado conforme a entrega efetiva e parcelada dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de cada remessa ou item entregue. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a partir do 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da competência da Nota Fiscal, conforme definido no Termo de Referência, e condicionado ao recebimento definitivo do serviço mensal pelo Fiscal do Contrato.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 - Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 - Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.11-1069 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30-1066

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e licenças sanitárias.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, contado a partir do primeiro dia útil após o encerramento do prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis, sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso (ou seja, após o 41º dia útil da emissão da Ordem de Compra) poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, aplicando as multas compensatórias correspondentes e rescindindo o ajuste.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu-PR..... de de 2026.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Alexandre Frassato Pereira

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP¹

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 68/2026

Dispensa de Licitação n.º 22/2026

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa ____[Razão Social]_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à ____[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@_____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

☐ - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

☐ - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu - PR, _____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal]

Representante Legal

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 68/2026

Dispensa de Licitação n.º 22/2026

A empresa __[Razão Social]__, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico __ __@__ __, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 22/2026, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é __[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]__, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

